



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> João Cirino Gurgel		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de João Cirino Gurgel Filho, realizados na cidade de Yuma, estado de Arizona – USA.		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU N° 01015489-2</b>	<b>PARECER N° 0346/2001</b>	<b>APROVADO EM: 05.07.2001</b>

## **I – RELATÓRIO**

João Cirino Gurgel, através do Processo N° 01015489-2, solicita a este Conselho, equivalência dos estudos concluídos por João Cirino Gurgel Filho, em Yuma – Arizona – USA, de janeiro a junho de 2001.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio/ Kofa High School;
- Notas expedidas pela Kofa High School;
- Histórico Escolar expedido pelo Colégio 7 de Setembro;
- Tradução oficial de todos os documentos emitidos na escola americana que contém visto consular;

A aluna cursou a 1ª série no Colégio Irmã Maria Montenegro. A 2ª série no Colégio 7 de Setembro. No período de janeiro a junho de 2001 concluiu a 12ª série do ensino médio na Kofa High School – Arizona -USA, recebendo o Certificado de conclusão de curso.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo no artigo 2º da Resolução N° 364/2000.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Par. Nº 0346/2001

**III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno João Cirino Gurgel Filho, tenha seus estudos, realizados na Kofa High School no Arizona – USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerado apto a continuar sua formação em nível superior, desde que aprovado em processo seletivo para acesso aquele nível de ensino.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, conforme Resolução Nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0346 / 2001  
SPU Nº 01015489-2  
APROVADO EM: 05.07.2001

Francisco de Assis Mendes Góes  
Presidente da Câmara, em exercício

\_\_\_\_\_  
Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC